

DADOS DO EDITAL

Salvador, 10 de dezembro de 2019.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2019 – SMED

ID Banco do Brasil : 796940

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

5834/2019

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

Recebimento das propostas de preços: 23/12 a 26/12/2019, das 08:00 até às 09:00 horas;

Abertura das propostas de preços: 26/12/2019 às 09:00 horas;

Início da sessão de disputa: 26/12/2019 às 10:00 horas.

HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Secretaria Municipal da Educação - SMED

Av. Anita Garibaldi, Nº 2981, Térreo, Sala da COPEL, Rio Vermelho, CEP: 40.170-130, Salvador/Bahia.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação registro de preço para aquisição, montagem e entrega de material escolar, em formato de módulos padronizados (kits) com logomarca do Município de Salvador e da Secretaria Municipal da Educação – SMED, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal, conforme as especificações constantes no anexo I deste edital.

V – PRAZOS:

Entrega: 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Validade do Registro de Preços: O Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos, quantos forem necessários, para atendimento aos órgãos municipais.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projetos/Atividade 12.365.0001.2435, 12.361.0001.2436, Natureza da Despesa 33.90.30; Fontes 0.1.01, 0.2.04, 2.2.04.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na sua totalidade no prazo de até 20 (vinte) dias, de acordo com o recebimento efetivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor desta SMED no Centro de Logística Municipal, tendo sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidas no Contrato.

VIII – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Centro de Logística de Material, situado à Estrada de Campinas de Pirajá, nº 1068, Pirajá – Salvador-BA CEP: 41270-000, sob agendamento no endereço eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br, de segunda a sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, conforme autorização de fornecimento emitido pela CAL – Coordenadoria de Aquisição e Logística.

IX – ANEXOS:

Anexo 1 – Termo de Referência, Anexo 1.1 – Especificações Técnicas; Anexo 1.2 – Consolidado do Anexo 1.1; Anexo 1.3 – Mapa dos Preços estimados ; Anexo 2 - Minuta do Contrato; Anexo 3 – Proposta Comercial LOTE 01 (Cota Principal); Anexo 3A – Proposta Comercial LOTE 02 (Cota reservada); Anexo 4 - Declaração de Enquadramento como Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP; Anexo 5 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta; Anexo 6 - Modelo Declaração de Trabalho do Menor; Anexo 7 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação; Anexo 8 - Termo de Compromisso de Fornecimento; Anexo 9 - Ata de Registro de Preços; Anexo 10 – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo de Habilitação.

X – Preços de Referência:

Lote 01 (Cota Principal de 90% para participação ampla, inclusive de ME e EPP): R\$7.955.640,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

Lote 02 (Cota reservada de 10% para participação exclusiva de ME e EPP): R\$883.960,00 (oitocentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta reais).

Total Geral dos Lotes 01+02 = R\$8.839.600,00 (oito milhões, oitocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).

Preço Máximo: igual ao preço de referência. Os valores unitários de cada item pertencente ao lote e total do kit não poderão ultrapassar aqueles constantes da planilha fornecida pelo setor técnico competente da SMED, constantes do Anexo 1.3 do Edital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED, através da COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COPEL, designada pela Portaria nº 378/2019, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos, aprovado pelo Parecer Jurídico da RPGM, datado de 03/12/2019.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SMED N.º 021/2019

1 REGÊNCIA LEGAL

Lei Municipal nº 6.148/02; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (ME e EPP) e pela Lei nº 155/2016, Decretos Municipais nºs 13.724/02 (alterado pelo Dec. nº 15.814/2005), 15.611/05 (alterado pelo Dec. nº 20.200/2009), 15.814/05, 15.984/05 e 24.900/2014 (alterado pelo Decreto nº 25.696/14), Decreto Federal nº 5.450/2005, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 (alterada pela Lei n.º 12.440/2011) e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.

2 TIPO/ REGIME DE EXECUÇÃO /FORNECIMENTO

- 2.1 Menor Preço global por Lote;
- 2.2 Empreitada por preço global;
- 2.3 Entrega parcelada de acordo com as necessidades do órgão.

3 OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

3.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

3.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitacoes-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.

4 ENDEREÇO ELETRÔNICO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame, através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> constante do sitio do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

4.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.

5.2 Por tratar-se de objeto não sistêmico e específico para unidades escolares da SMED, não haverá a participação de outros órgãos no RP do presente certame.

6 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Fica facultado ao Município do Salvador, permitir a utilização da Ata de Registro, durante a sua vigência, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, desde que devidamente justificado. (Decreto Municipal nº 24.900/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 25.692/2014).

6.1.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

7 CREDENCIAMENTO

7.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas ou firmas individuais do usuário, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em

responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.3.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.4 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

8 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar do certame todos os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

8.1.1 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

8.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

8.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
- f) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

8.5 As empresas enquadradas na situação de ME ou EPP deverão apresentar a declaração constante do Anexo 4 deste Edital, condição esta que será atestada através da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis exigido no item 19.1.3 “b” deste edital.

9 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital, conforme Dados do Edital, campo II.

9.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 9.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

9.3 A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global por lote**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**

9.4 Os valores unitários de cada item pertencente ao lote **não deverão** ultrapassar aqueles constantes da planilha fornecida pelo setor técnico competente da SMED, conforme Anexo 1.1 do Termo de Referência do Edital, devendo ser observados os preços máximos definidos naquele anexo.

9.5 A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar “Marca Própria”.

9.6 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.7 Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.

9.8 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.

9.9 Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: **copel@educacaosalvador.net** ou pelos telefones: (0xx71) 3202-3097 e 3202-3098. As consultas serão respondidas diretamente no site **www.licitacoes-e.com.br**, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

10 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

10.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

10.3 Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

10.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

11 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

11.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12 ETAPA DE LANCES

12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

12.2 Os lances formulados deverão indicar **preço global por lote**.

12.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

12.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

12.6.1 Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

12.7 Encerrado o tempo normal de disputa do lote, que será controlado pelo(a) Pregoeiro(a), transcorrerá o período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

12.8 Após o encerramento do tempo randômico, a disputa do lote será automaticamente finalizada pelo sistema, momento em que este informará o nome do licitante detentor do menor preço e verificará a condição da empresa arrematante, se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para aplicação das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/06. Em caso contrário, o licitante que se enquadre como ME ou EPP e se encontre em situação de empate fícto, isto é, com proposta no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar lance inferior ao do atual arrematante que não se encontre em uma dessas condições.

12.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.10 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

12.10.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma seqüência.

13. DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA – APLICAÇÃO DA LC 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP

13.1 O **lote 01 (cota principal)** – correspondente a 90% (noventa por cento) das quantidades totais do objeto, é destinado à participação ampla dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresa - E ou Empresa de Pequeno Porte – EPP **(com os benefícios previstos na LC 123/06)**;

13.2 Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela LC n. 147/2014), o **Lote 02** do presente certame terá cota reservada de 10% (dez por cento) das quantidades totais do objeto, para participação exclusiva apenas de ME e EPP.

13.3 Para tanto, as empresas enquadradas nas situações acima referenciadas, deverão apresentar a declaração de ME ou EPP, incidindo em penalidades a falsa declaração.

13.4 Não havendo vencedor da cota reservada para ME e EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratique(m) o preço do primeiro colocado.

13.4.1 Se a mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

14. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

14.1 Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da convocação, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.1.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Pregoeiro deverá acessar a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem” no site do BB Licitações, convocando as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.1.3 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

15 DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

15.1 Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2 No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.licitacoes-e.com.br.

16 NEGOCIAÇÃO

16.1 Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, através do “Histórico do Lote”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

17.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

17.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SMED ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

17.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

18 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA/DOCUMENTAÇÃO

18.1 A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento através do e-mail copel@educacaosalvador.net, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo de **02 (dois) dias**.

18.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em 01(uma) via, na forma do Anexo 3 deste Edital, redigida em papel timbrado do licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Planilha Orçamentária expressando os preços unitários e totais dos itens e o global do lote, em moeda corrente nacional (R\$), em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, atualizados conforme lances eventualmente ofertados ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- b.1) Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) A marca, o modelo, a referência e demais características do objeto, bem como o prazo de garantia dos materiais ofertados,
- d) Prazo de entrega total do material de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- f) Garantia de no mínimo, 03(três) meses, a partir da data de entrega do produto, contra defeito de fabricação;
- g) Declaração dos licitantes acerca de cada item que compõe o(s) Módulo(s) Escolares a serem adquiridos, asseverando que as características e requisitos técnicos dos itens atendem ao que foi exigido no edital, bem como acerca da continuidade do produto, com o propósito de garantir que os materiais a serem adquiridos não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja 01 (um) ano. A não apresentação implicará na desclassificação da proposta do licitante.
- h) Declaração de elaboração independente de proposta, em atenção à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

18.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

18.3 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance final formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.4 Para a correta elaboração da proposta de preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

18.5 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme Anexos 03, somente será utilizado pelo licitante arrematante e convocado.

18.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

18.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.

18.8 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.9 Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

18.9.1 Não serão aceitos preços unitários dos itens, bem como totais dos lotes, acima dos orçados na planilha de preços do setor competente da SMED, constante do Anexo 1.1 do Termo de Referência do Edital.

18.9.2 A Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade de Kits Escolares informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando as necessidades encontradas.

18.10 Será desclassificado e inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 18.1 para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

18.11 A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas em envelopes, fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal:

Secretaria Municipal da Educação - SMED
Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL
Av. Anita Garibaldi, Nº 2981, Térreo, Sala da COPEL, Rio Vermelho, CEP: 40.170-130, Salvador/Bahia
Pregão Eletrônico nº 000/2019 – LOTE 00

18.12 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.13 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

18.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19 HABILITAÇÃO

19.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

19.1.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, **OU**:

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, **OU**:

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

19.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei 12.440/2011).

19.1.2.1 Será(ão) aceita(s), para efeito de comprovação da regularidade fiscal, Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito de Negativa(s).

19.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data da apresentação da proposta.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - b.1.1) A comprovação de que trata o item “b”, poderá ser feita através de cópia de referências do Livro Diário (nº do livro, Termos de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;
 - b.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:
 - I - balanço patrimonial;
 - II - demonstração do resultado do exercício;
 - III - demonstração do fluxo de Caixa – DFC, na forma do art. 1º da Lei nº 11.638/2007;
 - IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - V - notas explicativas do balanço.
 - b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante;
 - b.4) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b.5) O Balanço Patrimonial, demonstrações Contábeis e balancetes, quando for o caso, deverão estar assinados por seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente;
 - b.6) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b.7) A boa situação financeira do licitante será aferida pela aplicação das fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contador/contabilista habilitado.

b.7.1) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, um Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um virgula zero), calculado segundo as fórmulas:

ILG=ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

ILC=ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

b.7.1.1) As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, como parte integrante do balanço apresentado.

b.7.1.2) Caso o cálculo dos índices não esteja juntado ao balanço, a Comissão através do setor técnico competente, reserva-se o direito de efetuar-los para fins de verificação do atendimento do valor mínimo dos índices solicitados, desde que constem no Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis todos os dados e informações necessários para aplicação das fórmulas.

Nota: A justificativa para a escolha do índice contábil, exigido no item 19.1.3 item “b.7.1” deste instrumento, assim como de seu valor, prende-se às orientações estabelecidas na Instrução Normativa nº 02/2010, art. 44, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Serviços Gerais - SISG. Os índices contábeis adotados e seus valores são os usualmente utilizados nas licitações do Governo Federal. Entendemos que a exigência de comprovação de boa situação financeira das interessadas, a escolha dos índices adotados e de seus valores não restringem o caráter competitivo da licitação, e é imprescindível à Administração para a contratação com o mínimo de segurança.

c) Comprovação de patrimônio líquido demonstrato através do Balanço Patrimonial do último exercício social, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por lote, na forma da Lei 8.666/93, art. 31, §§ 2º e 3º.

19.1.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha prestado serviço compatível, de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade estimada dos itens, para cada lote da licitação;

a.1) O(s) atestado(s) / declaração(ões) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada ou a partir da autenticação através do original por membro da Comissão, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

b) Considerando que esse material inexistente no mercado pronto e acabado, a compatibilidade referida no item acima deve ser compreendida como sendo um indicativo de que a empresa participante tem condição de entregar os materiais, envolvendo matérias primas similares, processos similares e outros indicativos de que a empresa tenha capacidade de **adquirir, montar e entregar** o objeto do presente edital;

19.1.5 Cumprimento do Dispositivo Constitucional

a) Declaração do licitante, conforme modelo do Anexo 6, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

19.1.6 Outros Documentos

a) Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do Anexo 7.

b) **Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme modelo do Anexo 04, quando for o caso, para gozar das prerrogativas concedidas pela LC 123/2006.

b.1) Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º da citada lei).

19.1 À opção do licitante, os documentos exigidos para a habilitação, com exceção dos documentos de habilitação jurídica e do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, no prazo de validade, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.

19.2.1 No caso de o licitante apresentar CRC deve a licitante firmar declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação, conforme Anexo 10.

19.3 Os documentos de habilitação somente poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.

19.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

19.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

19.6 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

19.7 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.7.1 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

19.8 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

20 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

20.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com procedimento para **Cota Principal** e **Cota Reservada**, prevista na Lei Complementar 147/2014

20.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**.

20.2.1 Para fins deste certame, considerar-se-á como preço global o valor correspondente ao somatório dos itens que compõem o lote.

20.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

20.3.1 Nas situações acima previstas, a condição de arrematante constitui convocação e abre prazo para o envio de proposta e documentação, a partir da desclassificação do arrematante anterior no sistema eletrônico.

20.4 Serão desclassificadas as propostas que:

I não atenderem as condições e exigências deste Edital;

II consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes como os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, para a execução do objeto do contrato;

III incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos.

IV Apresentem divergência entre os quantitativos da sua proposta em relação à planilha do setor competente;

V não contemplem todos os itens pertencentes ao lote. A desclassificação da proponente ocorrerá apenas no lote prejudicado.

20.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e item 14 deste Edital.

20.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão desclassificadas e/ou inabilitadas, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias.

20.7 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, que representem, tão somente, meros erros materiais, o pregoeiro através do apoio técnico, procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

20.8 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos através do apoio técnico, passando o resultado a ser o novo preço global.

20.9 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

20.9.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

20.10 Poderão ser convocados técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SMED ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para emissão de parecer sobre a avaliação das amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir, nesta fase do procedimento.

20.11 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

20.12 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

20.13 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

20.14 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

21.2 Após a homologação da licitação pela autoridade superior, é de responsabilidade da autoridade competente a sua homologação junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, e essa só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

22 IMPUGNAÇÃO

22.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar da Comissão Setorial Permanente de Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.2 As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser protocolados na recepção da COPEL/SMED, sito à Av. Anita Garibaldi, Nº 2981, Térreo, Sala da COPEL, Rio Vermelho, CEP: 40.170-130, Salvador, Bahia, ou encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço copel@educacaosalvador.net.

22.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

22.4 Caberá à Comissão Setorial Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6 As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital.

23 RECURSO

23.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.

23.2 O Sistema aceitará esta intenção nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

23.2.1 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

23.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas à COPEL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, cabendo ao Pregoeiro receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

23.3.1 O não oferecimento das razões no prazo previsto no item 23.3 fará deserto o recurso.

23.4 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

23.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

23.6 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 15º, da Lei Municipal nº 6.148/2002.

23.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.8 Os recurso contra decisão do pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

23.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao pregoeiro, protocolados no item 18.11, o qual receberá, examinará e submeterá à autoridade competente.

23.6 As razões e contrarrazões poderão ser facultativamente encaminhados para o e-mail copel@educacaosalvador.net com posterior envio do original, observado o prazo do item 23.3.

24. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos forem necessários, para atendimento aos órgãos municipais.

25. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade superior, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a SMED.

25.2 A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

25.3 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.

25.4 É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar os licitantes remanescentes, para, após feita a negociação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

25.5 São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

25.6 Caso o licitante vencedor seja empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

25.6.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

25.6.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela micro-empresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 00000 (vide item do cancelamento do registro de preços) deste edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação.

25.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 5 da Lei nº 8.666/93.

25.8 O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração.

25.9 Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Central de Material e Patrimônio – CMP, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

I Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

II Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

26. INSTRUMENTO CONTRATUAL

26.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato, entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de Fornecimento e o titular da unidade compradora.

26.1.1 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

26.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

26.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

26.4 A CONTRATADA, para execução do objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do artigo 56, §2º da lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

26.5 Em caso de descumprimento de cláusula contratual o valor da garantia acima será revertido para multa prevista.

27 ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

27.1 Para cada fornecimento a unidade compradora emitirá uma Autorização de Fornecimento de Material (AFM) e respectiva Nota de Empenho.

27.2 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento Autorização de Fornecimento de Material – AFM. Os materiais deverão ser entregues no CLM, situado à Estrada de Campinas de Pirajá, nº 1068, Pirajá – Salvador-BA CEP: 41270-000, sob agendamento no endereço eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br, de segunda a sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, conforme autorização de fornecimento emitido pela CAL – Coordenadoria de Aquisição e Logística;

27.3 A forma de recebimento dos materiais ocorrerá de modo provisório e definitivo, a fim de ser constatada a qualidade do material entregue, de acordo com o disposto no **item 10 do Termo de Referência**.

28 CONTRATAÇÃO

28.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a aquisição do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

28.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à SMED para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002 e nas previstas no Termo de Referência.

28.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

28.4 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

28.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

28.6 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.

28.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho

de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

28.8 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

28.9 Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

28.9.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

29. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

29.1 O licitante arrematante deverá apresentar, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro através sistema licitações-e do Banco do Brasil, sob pena de desclassificação, **02 (dois) Protótipos (amostra) de cada um dos itens solicitados** (TIPOS IA, IB, II, III E IV) de acordo com as condições estabelecidas no item 7 do Termo de Referência;

30 EMBALAGEM DOS PRODUTOS

30.1 Cada kit deverá ser embalado individualmente, **conforme condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência.**

31. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

31.1 O prazo de pagamento é o indicado no campo VII – Dados do Edital.

31.2 O pagamento será efetuado na sua totalidade no prazo de até 20 (vinte) dias, de acordo com o recebimento efetivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor desta SMED no Centro de Logística Municipal, tendo sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidas no Contrato.

31.3 As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas após a entrega total dos materiais, acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, devidamente atestado pelo servidor designado para acompanhar a entrega.

31.4 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do material.

31.5 No corpo da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os materiais e quantitativos efetivamente entregues, seus respectivos valores, e o número do processo que deu origem à aquisição (Processo Licitatório nº 000/000 – Pregão Eletrônico nº 000/000 – Lote nº 000).

31.6 Como condição para o pagamento, o Fornecedor deverá possuir, na data da emissão da Ordem Bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGNF/RFB), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), bem como não conter nenhuma pendência junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIM, conforme art. 32 e seguintes da Lei 8.421/2013.

31.7 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

31.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

31.9 O preço global a ser pago à CONTRATADA deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como para a entrega CIF/Salvador, incluindo, ainda, todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também, fardamento se for o caso, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.

31.10 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

31.11 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

31.12 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de execução qualquer serviço, bem como, de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

31.13 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a CONTRATADA terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

31.14 O índice de atualização é o IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

31.15 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA.

31.16 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade perante o CADIM;

32 DA EXECUÇÃO/EMPENHO

32.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Secretaria Municipal de Educação – SMED e a proponente vencedora serão formalizadas através de Ata de Registro de Preço, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;

32.2 O prazo para a assinatura da ata de registro de preços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante;

32.3 No ato do recebimento do objeto, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o(a) Contratante(a) poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital;

32.4 Caso a empresa vencedora da ata de registro de preços não cumpra o fornecimento constante de sua proposta, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, será encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, para abertura de procedimento referente a apuração dos fatos e se for o caso, aplicação de penalidade com adoção das medidas de praxe;

32.5 A ata de registro de preços, decorrente do Termo de Referência e do procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

33 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

33.1 Os materiais de uso escolar devem ser fabricados em estrita obediência às especificações técnicas contidas nas normas estabelecidas no **Anexo 1 - Termo de Referência –Especificações Técnicas**, parte integrante do edital.

34 REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1 A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo promitente fornecedor e o preço de mercado vigente à época da licitação.

34.2 O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Gestão convocar os promitentes fornecedores para negociar o novo preço.

34.3 O promitente fornecedor poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

34.4 O pedido de revisão, por escrito, deverá ser protocolado na Coordenadoria Central de Material e Patrimônio.

34.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o promitente fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

34.6 No caso do promitente fornecedor ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

34.7 A Administração Pública Municipal poderá exigir do promitente fornecedor as listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

34.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

34.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo promitente fornecedor será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

34.10 A Representação da Procuradoria Geral do Município/SEMGE deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.

34.11 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

34.12 É vedado ao promitente fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

34.13 Quando a Secretaria Municipal de Gestão, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o promitente fornecedor, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Salvador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

34.14 Na hipótese do promitente fornecedor não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município do Salvador, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Fornecimento.

34.15 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

35 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

35.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Gestão quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no item 21 deste edital.
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

35.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 22.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

35.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

35.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

35.4 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

36 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

36.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

37 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

37.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

37.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega dos materiais em até 10 (dez) dias da data fixada.

37.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas dos materiais, prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente;

37.1.3 Nos casos de reincidência de retardamento imotivado no fornecimento de materiais, por mais de 15 (quinze) dias:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais, além de suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

37.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.

37.1.5 Paralisar o fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

37.1.6 Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

37.1.7 Recusar-se a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

37.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

37.1.9 Dar causa ao retardamento da execução do certame ou não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

37.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

37.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

37.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão.

37.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

37.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

37.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

37.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado.

37.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

38 DOS PADRÕES DE ÉTICA QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, A CONTRATAÇÃO E A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

38.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 21.3 a seguir; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

38.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

38.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

39 ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO

39.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

40 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

40.1 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente, através dos telefones (71)3202-3098, (71)3202-3097 e no endereço eletrônico copel@educacaosalvador.net, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

40.2 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

41 DISPOSIÇÕES GERAIS

41.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

41.2 Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

41.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

41.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

41.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

41.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

41.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

41.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

41.9 O(A) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente ou mesmo dificultem o julgamento da proposta.

41.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

41.11 As impugnações, razões e contrarrazões dos recursos, nova proposta de preço e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal da Educação – SMED, na Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Térreo, sala da COPEL, Rio Vermelho – CEP: 40.170-130, Salvador – Bahia.

41.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

41.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas através do campo "Histórico do Lote".

41.14 Ao participar desta licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

41.15 O Termo de Referência e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

41.16 Fica assegurado à PMS o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

41.17 As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

41.18 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

42 FORO

42.1 Fica designado o foro da cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

43 ANEXOS DO EDITAL

43.1 Indicados no campo IX – Dados do Edital.

Iris Tatiuse Silva Ribeiro
Pregoeira

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o registro de preço para aquisição, montagem e entrega de material escolar, em formato de módulos padronizados (kits) com logomarca do Município de Salvador e da Secretaria Municipal da Educação – SMED, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal, conforme as especificações constantes no anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

Visando aperfeiçoar ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário à aquisição de materiais escolares pela Secretaria Municipal da Educação para os alunos da rede pública, a serem utilizados nos anos letivos de 2020 e 2021.

O produto solicitado será utilizado como parte integrante do fardamento visando padronizar e identificar com as cores, nome e símbolo da Cidade do Salvador, os alunos da Rede Municipal de Ensino, além de garantir de forma igualitária a todos os estudantes o acesso aos materiais escolares (lápis, borracha, caneta, caderno, apontador, dentre outros) necessários para um aprendizado qualificado.

Salientamos que a adoção do critério a ser utilizado, qual seja o julgamento e contratação de menor preço por lote, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de todos os itens, um por um, em separado.

Ademais, entendemos por restarem minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de fornecedores diferentes, prejudicando o fornecimento do módulo escolar padronizado, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, não sendo viável tecnicamente a sua divisão.

Desta feita, considerando que o registro de preços é realizado para aquisição futura de módulos escolares que atendam as necessidades da Administração nos exercícios de 2020 e 2021, resta certificada a eficiência da compra e alcance do objeto perquirido, sem olvidar as vantagens do cumprimento do cronograma preestabelecido, da observância dos prazos, o que propicia um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na aquisição e entrega dos itens contratados implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Com vistas a proteger a Administração na contratação e assegurar a consecução/entrega do objeto a ser contratado, será exigida declaração dos licitantes acerca dos materiais a serem adquiridos, asseverando que as características e requisitos técnicos dos itens atendem ao que foi exigido no edital, bem como acerca da continuidade do produto, com o propósito de garantir que os materiais adquiridos não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos no período de vigência da ata.

Ressaltamos que em virtude da existência de questionamento da qualidade/adequação de mochilas escolares na aquisição em comento, as mesmas foram substituídas por malas organizadoras que já são adotadas por diversas prefeituras, constando selo do INMETRO, normas de segurança e laudos que comprovem a sua segurança quando utilizadas por crianças e jovens.

Ainda levando em consideração que os materiais que compõem o módulo escolar serão manuseados/utilizados por crianças e jovens, indispensável à exigência de que os componentes sejam apresentados devidamente certificados pelo INMETRO, de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos.

Imperioso ressaltar, que a quantidade de itens tem como finalidade atender aos anos de 2020 e 2021, bem como baseia-se no quantitativo aproximado de 150.000 alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2019, com previsão de crescimento de matrícula nos anos subsequentes. (fonte: Sistema de matrícula; portal <http://educacao.salvador.ba.gov.br/>).

Salientamos ainda que a referida aquisição justifica-se em virtude da indisponibilidade deste produto no sistema de registro de preços da SEMGE/PMS.

Vale destacar que o sistema adotado para aquisição do objeto será o Registro de Preços que por sua vez observará e submeterá aos princípios esculpidos no artigo 3º da Lei 8.666/93.

Resta consignar, que o Registro de Preços é procedimento administrativo que Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente, com previsão no artigo 15 da Lei Federal 8666/93 e seus parágrafos.

Outrossim, declaramos que não se trata de objeto de natureza comum e que a referida contratação não contraria o que determina o Decreto Municipal de Salvador nº 26.958/2015 e 23.853/2013.

Face ao exposto, justificada a contratação de empresa fornecedora dos MÓDULOS ESCOLARES, objetivando garantir o bom andamento das atividades escolares, a fim de que não reste prejudicada a Supremacia do Interesse Público, imprescindível se faz a abertura de procedimento licitatório.

3. DA EXECUÇÃO

As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a proponente vencedora serão formalizadas através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.1 O prazo para a assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante;

3.2 No ato do recebimento do objeto deste Termo de Referência, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o(a) Contratante(a) poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes, comprovando que o objeto atende a todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital;

3.3 Caso a empresa vencedora da ata de registro de preços não cumpra o fornecimento constante de sua proposta, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, será encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, para abertura de procedimento referente a apuração dos fatos e se for o caso, aplicação de penalidade com adoção das medidas de praxe.

3.4 A ata de registro de preços, decorrente do Termo de Referência e do procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado na sua totalidade no prazo de até 20 (vinte) dias, de acordo com o recebimento efetivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor desta SMED no Centro de Logística Municipal, tendo sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidas no Contrato;

4.2 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

4.2.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais;

4.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

4.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.2.4 Prova de regularidade perante o CADIN;

4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

4.3 Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

5. QUANTIDADE ESTIMADA PARA 2 (DOIS) ANOS LETIVOS

ITEM	DESCRIPTIVO	UR	QTDE ESTIMADA	LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA	LOTE ME/EPP
01	MÓDULO ESCOLAR TIPO I A	KIT	22.000	19.800	2.200
02	MÓDULO ESCOLAR TIPO I B	KIT	42.000	37.800	4.200
03	MÓDULO ESCOLAR TIPO II	KIT	193.000	173.700	19.300
04	MÓDULO ESCOLAR TIPO III	KIT	50.000	45.000	5.000
05	MÓDULO ESCOLAR TIPO IV	KIT	43.000	38.700	4.300

01: TIPO I A – Para crianças de 0 a 2 anos (segmento creche)

02: TIPO I B – Para crianças de 3 a 5 anos (segmento pré-escola)

03: TIPO II – Para alunos do ensino fundamental (anos iniciais)

04: TIPO III – Para alunos do ensino fundamental (anos finais)

05: TIPO IV – Para alunos do ensino fundamental (jovens e adultos)

LOTE 01 – MÓDULOS ESCOLARES AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT. R\$	QTDE.	VALOR TOTAL R\$
1	MÓDULO ESCOLAR TIPO I A	25,17	19.800 KITS	498.366,00
2	MÓDULO ESCOLAR TIPO I B	34,52	37.800 KITS	1.304.856,00
3	MÓDULO ESCOLAR TIPO II	24,71	173.700 KITS	4.292.127,00

4	MÓDULO ESCOLAR TIPO III	20,76	45.000 KITS	934.200,00
5	MÓDULO ESCOLAR TIPO IV	23,93	38.700 KITS	926.091,00
TOTAL LOTE 01 - R\$				7.955.640,00

5.1 DO LOTE PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O lote abaixo é destinado à participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, com a aplicação do percentual de 10% da quantidade total da licitação, conforme estabelecido na Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, art. 48, inc. III.

LOTE 02 – MÓDULOS ESCOLARES ME / EPP				
ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT. R\$	QTDE.	VALOR TOTAL R\$
1	MÓDULO ESCOLAR TIPO I A	25,17	2.200 KITS	55.374,00
2	MÓDULO ESCOLAR TIPO I B	34,52	4.200 KITS	144.984,00
3	MÓDULO ESCOLAR TIPO II	24,71	19.300 KITS	476.903,00
4	MÓDULO ESCOLAR TIPO III	20,76	5.000 KITS	103.800,00
5	MÓDULO ESCOLAR TIPO IV	23,93	4.300 KITS	102.899,00
TOTAL LOTE 02 – R\$				883.960,00

6. ESPECIFICAÇÕES

Os materiais de uso escolar devem ser fabricados em estrita obediência às especificações técnicas contidas nas normas estabelecidas neste Termo de Referência – ANEXO I.

7. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS – APROVAÇÃO DOS PROTÓTIPOS E CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 O arrematante CLASSIFICADO, por LOTE, deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro através sistema licitações-e do Banco do Brasil, sob pena de desclassificação, o que se segue:

7.1.1 02 (dois) Protótipos (amostra) de cada um dos itens solicitados (TIPOS IA, IB, II, III E IV) de acordo com o que estabelece o ANEXO I deste Termo de Referência;

7.1.1.1 É obrigatória a apresentação pelo arrematante, sem ônus para a administração, de amostras dos produtos acompanhados de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou IPT.

7.1.1.2 Os protótipos devem ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos técnicos os quais devem ter sido proferidos por laboratórios especializados, os quais foram submetidos a testes necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas nas Normas constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

- 7.1.1.3** No caso de aprovação do protótipo, segundo análise, pela comissão de avaliação – setor técnico, o pregoeiro passará à fase de adjudicação e posteriormente de homologação do lote ao vencedor pela autoridade competente;
- 7.2** A não apresentação dos protótipos dentro do prazo estabelecido será reputada desistência, e o licitante será desclassificado, sendo-lhe aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei;
- 7.3** O(s) protótipo(s) deverão ser entregues na sala da comissão processante, acompanhados de protocolo em 02 (duas) vias e impresso em papel timbrado do licitante, no qual deverá constar a descrição do produto (marca/ref/mod), nº da licitação e do lote, além da relação do(s) documento(s) que porventura o(s) acompanhe(em);
- 7.4** A amostra apresentada deverá conter os dados informativos, de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I.I deste Edital, estar embalada e devidamente identificada com nome da empresa, número do processo, número da licitação, objeto e deverá ser entregue na sala da comissão processante - SMED que expedirá documento atestando a entrega das amostras remetendo-a ao setor técnico da educação;
- 7.5** A empresa arrematante da licitação deverá responsabilizar-se, e às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela Secretaria de Educação do Município, **sob pena de aplicação de penalidade para a Empresa** caso não cumpra o exigido no edital;
- 7.6** As amostras juntamente com seu(s) laudo(s) será(ão) analisada(s) pela equipe técnica constituída pela Secretaria do Município da Educação, a qual emitirá parecer circunstanciado, a fim de atestar a qualidade do material, frente ao laudo emitido e a compatibilidade com as especificações do instrumento convocatório de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
- 7.6.1** Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.
- 7.7** Apresentar declaração do licitante de cada item que compõe o Módulo Escolar, asseverando que as características e requisitos técnicos dos itens atendem ao que foi exigido no edital, bem como acerca da continuidade do produto, com o propósito de garantir que os materiais a serem adquiridos não estarão fora de linha de fabricação no prazo de validade da Ata de Registro de Preço, qual seja 01 (um) ano. A não apresentação implicará na desclassificação da proposta do licitante;
- 7.8** A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) (laudos de conformidade), que comprovem conter as características especificadas e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor estando a mesma de acordo com a proposta de preço apresentada. A não apresentação implicará na desclassificação da proposta do licitante;
- 7.9** Apresentar laudo(s) de conformidade com os requisitos de segurança e toxicologia das normas ABNT NBR 15236:2005; A não apresentação implicará na desclassificação da proposta do licitante;
- 7.10** As amostras reprovadas ou não analisadas estarão disponíveis para ser recolhidas pelo licitante em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data da homologação. Caso não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido, serão descartadas.

8. EMBALAGENS DOS PRODUTOS PARA ENTREGA

- 8.1** Cada kit deverá ser embalado individualmente, conforme estabelecido nas respectivas normas constante do anexo I, e as encomendas deverão ser embaladas em caixas de papelão ondulado Kraft, com parede reforçada, de pelo

menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do produto; deverá ter resistência suficiente para impactos dinâmicos, com o produto dentro. O fundo da caixa deverá ser reforçado, de forma a garantir que o mesmo não ceda com o peso e o manusear do conteúdo;

8.2 Todas as caixas deverão ser envolvidas com filme termo-encolhível (shrink ou stretch);

8.3 As caixas de papelão não deverão conter nenhum tipo de identificação (imagens, propagandas, etc.), sendo permitida somente a identificação do produtor da caixa, além das informações do remetente e do destinatário;

8.4 Para cada encomenda (caixa de papelão), que contém 10 (dez) unidades de kit, deverá ser afixado, ou encartado entre o shirink, ou stretch, na face superior da caixa, um **Rótulo de Encomenda**, contendo os dados dos destinatários, impresso pela empresa contratada em papel off-set de 75 g/m² nominais, ou identificação dos destinatários e remetente de forma similar, bem como a contendo a natureza do módulo e o tamanho correspondente;

8.5 Os produtos do KIT deverão estar dentro da maleta, para entrega individual a cada aluno.

8.5.1 A embalagem primária deverá ter afixada etiqueta de identificação autoadesiva branca. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem estar na cor preta, devem ser uniformes, contendo a natureza do módulo e o tamanho correspondente.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA HABILITAÇÃO

9.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha prestado serviço compatível, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade estimada dos itens da licitação;

Justifica-se a fixação de quantitativos mínimos exigidos a fim de comprovar a experiência anterior dos itens da licitação em comento, em virtude da essencialidade da execução satisfatória do objeto licitado, comprovando a sua aptidão para execução do mesmo.

Ademais, a qualificação técnica tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na prestação do serviço, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que tenha mais condições de executar aquilo que se propõe.

Desta forma, entendemos que tal exigência não viola o art. 30, § 1º, II, caput, da Lei 8.666/93, sendo de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando garantir a segurança jurídica na prestação do serviço em virtude de tratar-se de licitação de grande vulto financeiro, da essencialidade e finalidade da mesma.

9.2 Considerando que esse material inexistente no mercado pronto e acabado, a compatibilidade referida no item acima deve ser compreendida como sendo um indicativo que a empresa participante tem condição de entregar os materiais, envolvendo matérias primas similares, processos similares e outros indicativos de que a empresa tenha capacidade de **adquirir, montar e entregar** o objeto do presente edital.

10. FORMA DE RECEBIMENTO, ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 A forma de recebimento dos materiais ocorrerá de modo provisório e definitivo, a fim de ser constatada a qualidade do material entregue, que poderá ser realizada nos seguintes termos:

10.1.1 Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;

10.1.2 Definitivamente, depois de realizada a verificação que comprove a especificação do material em até 30 (trinta) dias.

10.2 O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto à qualidade dos materiais/equipamentos, podendo ser devolvidos quando ficar evidenciado a existência de irregularidades.

10.3 Os materiais deverão ser entregues no **CLM**, situado à **Estrada de Campinas de Pirajá, nº 1068, Pirajá – Salvador-BA CEP: 41270-000, sob agendamento no endereço eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br**, de segunda a sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, **conforme autorização de fornecimento emitido pela CAL – Coordenadoria de Aquisição e Logística;**

10.4 No ato da entrega os materiais deverão ser inspecionados pelo funcionário responsável da SMED, para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com as especificações declinadas na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos materiais em desacordo;

10.5 Constatada irregularidade na entrega dos materiais fica o licitante vencedor obrigado a retirá-los, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas independente da aplicação das sanções previstas;

10.6 Devolvido o lote, o licitante vencedor deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

10.7 Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do técnico responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita e fundamentada;

10.8 A troca de marca para os produtos licitados só será permitida caso atenda integralmente as especificações contidas no Edital e com a expressa autorização desta SMED;

10.9 Os produtos serão entregues de acordo a solicitação do setor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A MINUTA CONTRATUAL

11.1 Assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a realização do objeto deste contrato e seus anexos;

11.2 Entregar no prazo estabelecido o produto devidamente embalado, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo 1 – Termo de Referência do edital e no presente contrato;

11.3 Garantir a qualidade e perfeição técnica do material objeto do Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o material isento de qualquer defeito de fabricação, com a garantia a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.

11.4 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

11.4.1 Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

11.4.2 Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

11.5 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

11.6 Manter atualizado o endereço, telefone e fax da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.7 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos produtos;

11.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções e que estejam em desacordo com a especificação solicitada ou divergente da amostra apresentada e aprovada pela CAL/GERAD, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

11.9 Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição;

11.10 Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRADADA cumprir com todas as normas técnicas exigidas no Termo de Referência, relativas ao processo de fabricação e materiais objeto do presente contrato, no que couber.

11.11 Responder, por quaisquer danos e prejuízos causados, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

11.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

11.13 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

11.15 Responsabilizar-se pelo frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.16 Comunicar a fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do material, para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

11.17 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços.

11.18 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços;

11.19 Prever e prover o pessoal necessário para garantir a entrega do material, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso, licenças e etc.;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento a contratada de acordo com o estabelecido no edital e contrato;

12.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento das maletas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.3 Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do contrato podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e neste contrato;

12.4 Receber através da Comissão competente, os materiais descritos e especificados na proposta da CONTRATADA.

12.5 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

12.6 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

12.7 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

12.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.

12.9 Acompanhar a entrega do objeto licitado junto ao depósito da SMED, notificando a ocorrência de alguma irregularidade;

12.10 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

12.11 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

12.12 Emitir Autorização de Fornecimento, pelo setor competente, para instruir a entrega dos materiais, documentando-o e comprovando-o nesse ato.

12.13 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE, através da Gerência Administrativa – GERAD/SMED fica investida dos mais amplos poderes para realizar a gestão do contrato e a Coordenadoria de Aquisição e Logística – CAL/SMED fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, acompanhar e distribuir toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA;

13.2 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4 O contratado deverá manter preposto para representá-lo na execução do contrato.

13.5 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.7 A CONTRATANTE se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das especificações estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo devera garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa.

14. GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1 O fabricante (CONTRATADO) deverá oferecer garantia de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entrega do produto, contra defeitos de fabricação.

15. PENALIDADES/SANÇÕES

15.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 36.974 de 11 de dezembro de 2015, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho 2002 e Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade de Kits Escolares informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando as necessidades encontradas.

16.2 Salientamos que não existem neste Termo de Referência, notadamente na descrição do objeto, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, comprometam, restrinjam ou frustrem a competição, conforme regramento do art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 6.148/2002, do art. 3º, inciso II da Lei Federal nº 10.520/2002 e do art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 Declaramos que o presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerencia Administrativa – GERAD/DISP/SMED, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Geusa Fabrine Saraiva
Gerente Administrativo
Mat: 3136223

ANEXO 1.1

1- Especificações Técnicas

Itens que compõem o KIT - Módulo Escolar TIPO I A

Para crianças de 0 a 2 anos

- **MALETA ORGANIZADORA ESCOLAR: 01 UNIDADE**

Em Polipropileno com baixo índice de fluidez, termo formado, com alça e dois fechos. Maleta confeccionada em polipropileno laminado liso/fosco 100% virgem, material leve, atóxico com espessura de 0,55mm. Material extrusado com adição de deslizante atóxico. Medindo 370mm de comprimento, 275mm de altura, largura de 80mm e com linguetas internas de segurança. Fixação nas laterais em soldas internas, através sonotrodo de solda ultrassônica, realizado nas duas laterais. Fechos injetados em polipropileno 100% virgem e material atóxico, composto de cinco peças, com a impressão do fabricante em baixo relevo. Alça em polipropileno 100% virgem e atóxico injetado, com cavidade para alívio de peso, composta de cinco peças em formato anatômico.

Impressão em branco, conforme arte fornecida do Hino Nacional e Hino do Município impressos na parte de trás junto com o brasão do Município, nome do fabricante, site, CNPJ, SAC, descrição do produto, referencia e formato. Material 100% RECICLÁVEL.

O Produto deverá acompanhar teste laboratorial de acordo com a Norma ABNT NBR 15236:2012 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES, e relatório realizado por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO.

- **CAIXA DE GIZÃO DE CERA: 02 CAIXAS**

Giz de cera curto c/15 cores, formato triangular, superfície lisa, comprimento 55mm, peso 56g. Composição: Ceras, cargas, cargas minerais inertes e pigmentos. Aplicações: Para desenhar sobre papel, papel cartão e cartolina. Características: Produto não tóxico, embalagem: Cartão duplex 250 a 280 G/M², c/ janela, impressão offset 4 (quatro) cores. Selo: Compulsório do Inmetro. Normas: NBR 15236/2009. Prazo de validade: produto não perecível.

- **LÁPIS PRETO GIGANTE: 02 UNIDADES**

Especial para criança na pré-escola. Lápis grafite Triangular Gigante HB n° 2 fabricado com resina, medindo 17,5cm de comprimento x 1cm de diâmetro. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Deverá atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236:2012 e nas portarias INMETRO n 481/2010,90 de 2012 e todas as suas portarias complementares. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas.

- **CADERNO DE DESENHO ESPIRAL: 01 UNIDADE**

96 folhas, sem margem, sem seda, medida mínima de 200 x 140mm. Capa dura e Contra capa em duplex com gramatura mínima de 225gr/m. Miolo: papel reciclado com gramatura mínima de 56g/m, acabamento em espiral composto de arame estanhado de 0,80 e acabamento COIL-LOCK, com a primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horários de aula e anotações. Conforme arte fornecida. Deve constar na contra capa: Papel do miolo com Certificação FSC

(FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C.) ou CERFLOR e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas).

- **COLA LÍQUIDA: 01 UNIDADE**

Branca, escolar, atóxica, lavável composta de acetato de polivinila (pva), com faixa de concentração de 22% e água com 68% a 70%, tubo com 90 gramas. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, após a secagem apresente um filme transparente, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236:2012 versão corrigida: 2013 e apresentar o selo do INMETRO.

- **TINTA PARA PINTURA A DEDO: 01 UNIDADE**

Conjunto com 06 (seis) cores vivas e diferentes, 15 ml, embalagem 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis, Diâmetro: 30mm (BASE) / 20mm (BOCA), altura: 36 mm, composição: resina de P.V.A, água, carga, pigmentos e conservante, aplicações: para fazer pintura com os dedos, pincel ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina. Características do produto: não tóxico, solúvel em água, pronto para uso, cores miscíveis entre si. Selo INMETRO.

- **MASSA PARA MODELAR: 02 CAIXAS**

Soft conjunto com 06 (seis) cores, peso 100g, composição: Água, carboidratos de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Aplicações: Para trabalhos de modelagem, que após seco pode ser pintada com tinta guache, tinta acrílicas e P.V.A Características: Produto não tóxico, base de amido, embalagem: Cartão duplex 250 e 280 G/M², c/janela, impressão offset 4 (quatro) cores. Selo: Inmetro. Prazo de validade: 30 meses.

Itens que compõem o KIT - Módulo Escolar TIPO I B

Para crianças de 3 a 5 anos

- **MALETA ORGANIZADORA ESCOLAR: 01 UNIDADE**

Em Polipropileno com baixo índice de fluidez, termo formado, com alça e dois fechos. Maleta confeccionada em polipropileno laminado liso/fosco 100% virgem, material leve, atóxico com espessura de 0,55mm. Material extrusado com adição de deslizante atóxico. Medindo 370mm de comprimento, 275mm de altura, largura de 80mm e com linguetas internas de segurança. Fixação nas laterais em soldas internas, através sonotrodo de solda ultrassônica, realizado nas duas laterais. Fechos injetados em polipropileno 100% virgem e material atóxico, composto de cinco peças, com a impressão do fabricante em baixo relevo. Alça em polipropileno 100% virgem e atóxico injetado, com cavidade para alívio de peso, composta de cinco peças em formato anatômico.

Impressão em branco, conforme arte fornecida do Hino Nacional e Hino do Município impressos na parte de trás junto com o brasão do Município, nome do fabricante, site, CNPJ, SAC, descrição do produto, referencia e formato. Material 100% RECICLÁVEL.

O Produto deverá acompanhar teste laboratorial de acordo com a Norma ABNT NBR 15236:2012 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES, e relatório realizado por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO.

- **CAIXA DE LÁPIS DE COR GIGANTE: 01 CAIXA**

Especial para criança na pré-escola. Caixa com 12 lápis Triangular Gigante fabricado com Resina, medindo 17,5cm de Comprimento x 1 cm de diâmetro. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante em seu corpo. Deverão atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236:2012 e nas portarias INMETRO n 481/2010,90 de 2012 e todas as suas portarias complementares. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas.

- **CAIXAS DE GIZÃO DE CERA: 01 CAIXA**

Giz de cera curto c/15 cores, formato triangular, superfície lisa, comprimento 55mm, peso 56g. Composição: Ceras, cargas, cargas minerais inertes e pigmentos. Aplicações: Para desenhar sobre papel, papel cartão e cartolina. Características: Produto não tóxico, embalagem: Cartão duplex 250 a 280 G/M², c/ janela, impressão offset 04 (quatro) cores. Selo: Compulsório do Inmetro. Normas: NBR 15236/2009. Prazo de validade: produto não perecível.

- **LÁPIS PRETO GIGANTE: 02 UNIDADES**

Especial para criança na pré-escola. Lápis grafite Triangular Gigante HB n°2 fabricado com resina, medindo 17,5cm de comprimento x 1cm de diâmetro. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Deverá atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236:2012 e nas portarias INMETRO n 481/2010,90 de 2012 e todas as suas portarias complementares. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas.

- **BORRACHA: 01 UNIDADE**

Composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite, no formato retangular, número 40, na cor branca. Tamanho: 3,3 x 2,3 x 0,08cm. Peso: 10/15gr.

- **CADERNO DE DESENHO ESPIRAL: 01 UNIDADE**

96 folhas, sem margem, sem seda, medida mínima de 200 x 140mm. Capa dura e Contra capa em duplex com gramatura mínima de 225gr/m. Miolo: papel reciclado com gramatura mínima de 56g/m, acabamento em espiral composto de arame estanhado de 0,80 e acabamento COIL-LOCK, com a primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horários de aula e anotações. Conforme arte fornecida. Deve constar na contra capa: Papel do miolo com Certificação FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C.) ou CERFLOR e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas).

- **APONTADOR PARA LÁPIS GIGANTE TRIANGULAR: 01 UNIDADE**

De plástico rígido, para lápis grafite e giz de cera jumbo, triangular, com reservatório. Modelo duplo. Certificado pelo INMETRO.

- **COLA LÍQUIDA: 01 UNIDADE**

Branca, lavável, escolar, atóxica, composta de acetato de polivinila (pva), com faixa de concentração de 22% e água com 68% a 70%, tubo com 90 gramas. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, após a secagem presente

um filme transparente, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236:2012 versão corrigida: 2013 e apresentar o selo do INMETRO.

- **TINTA PARA PINTURA A DEDO: 01 UNIDADE**

Conjunto com 06 (seis) cores vivas e diferentes, 15 ml, embalagem 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis, Diâmetro: 30mm (BASE) / 20mm (BOCA), altura: 36 mm, composição: resina de P.V.A, água, carga, pigmentos e conservante, aplicações: para fazer pintura com os dedos, pincel ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina. Características do produto: não tóxico, solúvel em água, pronto para uso, cores miscíveis entre si. Selo INMETRO.

- **MASSA PARA MODELAR: 02 CAIXAS**

Soft conjunto com 06 (seis) cores, peso 100g, composição: Água, carboidratos de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Aplicações: Para trabalhos de modelagem, que após seco pode ser pintada com tinta guache, tinta acrílicas e P.V.A Características: Produto não tóxico, base de amido, embalagem: Cartão duplex 250 e 280 G/M², c/janela, impressão offset 04 (quatro) cores. Selo: Inmetro. Prazo de validade: 30 meses.

Itens que compõem o KIT - Módulo Escolar TIPO II

Alunos do Ensino Fundamental – Anos iniciais

- **MALETA ORGANIZADORA ESCOLAR: 01 UNIDADE**

Em Polipropileno com baixo índice de fluidez, termo formado, com alça e dois fechos. Maleta confeccionada em polipropileno laminado liso/fosco 100% virgem, material leve, atóxico com espessura de 0,55mm. Material extrusado com adição de deslizante atóxico. Medindo 370mm de comprimento, 275mm de altura, largura de 80mm e com linguetas internas de segurança. Fixação nas laterais em soldas internas, através sonotrodo de solda ultrassônica, realizado nas duas laterais. Fechos injetados em polipropileno 100% virgem e material atóxico, composto de cinco peças, com a impressão do fabricante em baixo relevo. Alça em polipropileno 100% virgem e atóxico injetado, com cavidade para alívio de peso, composta de cinco peças em formato anatômico.

Impressão em branco, conforme arte fornecida do Hino Nacional e Hino do Município impressos na parte de trás junto com o brasão do Município, nome do fabricante, site, CNPJ, SAC, descrição do produto, referencia e formato. Material 100% RECICLÁVEL.

O Produto deverá acompanhar teste laboratorial de acordo com a Norma ABNT NBR 15236:2012 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES, e relatório realizado por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO.

- **CAIXAS DE LÁPIS DE COR: 01 CAIXA**

Caixa com 12 lápis SEXTAVADO fabricado com Resina, medindo 17,5cm de Comprimento x 0,75cm de diâmetro. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante em seu corpo.

Deverão atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236:2012 e nas portarias INMETRO n 481/2010,90 de 2012 e todas as suas portarias complementares. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser

Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas.

- **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: 01 UNIDADE**

Tampinha de segurança p/ crianças – não pode ser engolida 100% de vedação, visualização do nível da tinta, Escreve 2250m Esfera de tungstênio 1,0. Escreve suave e agradável. Conexão especial, não permite rachar ou quebrar o corpo. Dimensões principais: 8,5 x 144,0mm Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. Tampa antiasfixiante. Produto com certificação Inmetro de segurança de artigos escolares (NBR 15236) e Comprimento de Escrita (NBR 16108) que deverão ser comprovados com a apresentação dos documentos impressos junto com a Proposta de Preços com identificação da Marca ofertada para este produto.

- **CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: 01 UNIDADE**

Tampinha de segurança p/ crianças – não pode ser engolida 100% de vedação, visualização do nível da tinta, Escreve 2250m Esfera de tungstênio 1,0. Escreve suave e agradável. Conexão especial, não permite rachar ou quebrar o corpo. Dimensões principais: 8,5 x 144,0mm Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. Tampa antiasfixiante. Produto com certificação Inmetro de segurança de artigos escolares (NBR 15236) e Comprimento de Escrita (NBR 16108) que deverão ser comprovados com a apresentação dos documentos impressos junto com a Proposta de Preços com identificação da Marca ofertada para este produto.

- **LÁPIS GRAFITE: 04 UNIDADES**

Comprimento 170 mm, composição resina termoplásticas. Graduação: HB Nº2, formato do Corpo Sextavado. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Deverá atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236:2012 e nas portarias INMETRO n 481/2010,90 de 2012 e todas as suas portarias complementares. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas.

- **BORRACHA: 02 UNIDADES**

Composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite, no formato retangular, número 40, na cor branca. Tamanho: 3,3 x 2,3 x 0,08cm. Peso: 10/15gr.

- **CADERNO BROCHURA: 01 UNIDADE**

¼ CAPA DURA 96 FOLHAS – formato nominal 140 x 200 mm. Capa papel reciclado mínimo 90gr/m² impressão off set, Com logomarca fornecida pelo Município em quatro cores, frente, papelão mínimo 600gr/m², lombada 20mm, revestimento da capa de laminação fosca miolo papel do miolo reciclado 56gr/m², guarda reciclado 75gr/m², pauta 7,7 mm 22 pautas, cor de pautas azul acabamento costurado miolo e guarda. Deve constar na contra capa: Papel do miolo com Certificação FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C.) ou CERFLOR e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas).

- **CONJUNTO GEOMETRICO: 01 CONJUNTO**

Composto de: 1 régua plástica, 1 transferidor, 1 par de esquadros. REGUA de 30cm, transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro. Gravada pelo processo de

Tampografia. Componentes: PS Poliestireno cristal. Prazo de validade: indefinido. ESQUADRO 45º - transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro. Gravada pelo processo de tampografia com tinta Ultra Violeta. Comprimento: 205mm (Hipotenusa); Largura 25mm; Espessura: 3mm Componentes: OS Poliestireno cristal. Prazo validade indefinido. ESQUADRO 60º - - transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetros. Gravada pelo processo de tampografia com tinta Ultra Violeta. Comprimento: 236mm (Hipotenusa); Largura 25mm; Espessura: 3mm Componentes: OS Poliestireno cristal. Prazo validade indefinido. TRANSFERIDOR 360º - transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetros. Gravada pelo processo de tampografia com tinta Ultra Violeta. Comprimento: 120mm; Largura 20mm; Espessura: 3mm Componentes: OS Poliestireno cristal. Prazo de validade: indefinido.

- **APONTADOR: 02 UNIDADES**

De plástico rígido para lápis, para lápis grafite, com reservatório. Modelo com um furo. Certificado pelo INMETRO.

Itens que compõem o KIT - Módulo Escolar Tipo III

Alunos do ensino fundamental – Anos finais

- **MALETA ORGANIZADORA ESCOLAR: 01 UNIDADE**

Em Polipropileno com baixo índice de fluidez, termo formado, com alça e dois fechos. Maleta confeccionada em polipropileno laminado liso/fosco 100% virgem, material leve, atóxico com espessura de 0,55mm. Material extrusado com adição de deslizante atóxico. Medindo 370mm de comprimento, 275mm de altura, largura de 80mm e com linguetas internas de segurança. Fixação nas laterais em soldas internas, através sonotrodo de solda ultrassônica, realizado nas duas laterais. Fechos injetados em polipropileno 100% virgem e material atóxico, composto de cinco peças, com a impressão do fabricante em baixo relevo. Alça em polipropileno 100% virgem e atóxico injetado, com cavidade para alívio de peso, composta de cinco peças em formato anatômico.

Impressão em branco, conforme arte fornecida do Hino Nacional e Hino do Município impressos na parte de trás junto com o brasão do Município, nome do fabricante, site, CNPJ, SAC, descrição do produto, referencia e formato. Material 100% RECICLÁVEL.

O Produto deverá acompanhar teste laboratorial de acordo com a Norma ABNT NBR 15236:2012 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES, e relatório realizado por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO.

- **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: 02 UNIDADES**

Tampinha de segurança p/ crianças – não pode ser engolida 100% de vedação, visualização do nível da tinta, Esfera de tungstênio 1,0. Escreve suave e agradável. Conexão especial, não permite rachar ou quebrar o corpo. Dimensões principais: 8,5 x 144,0mm Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. Tampa antiasfixiante.

- **CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: 01 UNIDADE**

Tampinha de segurança p/ crianças – não pode ser engolida 100% de vedação, visualização do nível da tinta, Esfera de tungstênio 1,0. Escreve suave e agradável. Conexão especial, não permite rachar ou quebrar o corpo. Dimensões principais: 8,5 x 144,0mm Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. Tampa antiasfixiante.

- **LÁPIS GRAFITE: 03 UNIDADES**

Comprimento 170 mm, composição resina termoplásticas. Graduação: HB Nº2, formato do Corpo Sextavado. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Deverá atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236:2012 e nas portarias INMETRO n 481/2010,90 de 2012 e todas as suas portarias complementares. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas.

- **BORRACHA: 02 UNIDADES**

Composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite, no formato retangular, numero 40, na cor branco. Tamanho: 3,3 x 2,3 x 0,08cm. Peso: 10/15gr.

- **CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO: 01 UNIDADE**

CAPA DURA 10X1 200 FLS – formato nominal 200 x 275mm. Constando na contra capa produto certificado: FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C) papel reciclado 90gr/m², papelão 600gr/m², revestimento da capa laminação fosca com a logomarca fornecida pelo Município. Revestimento contra capa laminação fosca. Miolo – fl. De planejamento papel reciclado 75g, divisórias papel reciclado 63g, papel miolo papel reciclado 56g, pauta 7mm, 27 pautas azul. Acabamento: espiral revestido nylon, espessura do espiral mínimo de 1mm, cor preta. Deve constar na contra capa: Papel do miolo com Certificação FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C.) ou CERFLOR e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas).

- **APONTADOR: 01 UNIDADE**

Plástico rígido para lápis, para lápis grafite, com reservatório. Modelo com um furo. Certificado pelo INMETRO.

Itens que compõem o KIT - Módulo Escolar Tipo IV

Alunos do ensino fundamental – Jovens/ Adultos

- **MALETA ORGANIZADORA ESCOLAR: 01 UNIDADE**

Em Polipropileno com baixo índice de fluidez, termo formado, com alça e dois fechos. Maleta confeccionada em polipropileno laminado liso/fosco 100% virgem, material leve, atóxico com espessura de 0,55mm. Material extrusado com adição de deslizante atóxico. Medindo 37 mm de comprimento, 275 mm de altura, largura de 80 mm e com linguetas internas de segurança. Fixação nas laterais em soldas internas, através sonotrodo de solda ultrassônica, realizado nas duas laterais. Fechos injetados em polipropileno 100% virgem e material atóxico, composto de cinco peças, com a impressão do fabricante em baixo relevo. Alça em polipropileno 100% virgem e atóxico injetado, com cavidade para alívio de peso, composta de cinco peças em formato anatômico.

Impressão em branco, conforme arte fornecida do Hino Nacional e Hino do Município impressos na parte de trás junto com o brasão do Município, nome do fabricante, site, CNPJ, SAC, descrição do produto, referencia e formato. Material 100% RECICLÁVEL.

O Produto deverá acompanhar teste laboratorial de acordo com a Norma ABNT NBR 15236:2012 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES, e relatório realizado por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO.

- **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: 02 UNIDADES**

Tampinha de segurança p/ crianças – não pode ser engolida 100% de vedação, visualização do nível da tinta, Esfera de tungstênio 1,0. Escreve suave e agradável. Conexão especial, não permite rachar ou quebrar o corpo. Dimensões principais: 8,5 x 144,0mm Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. Tampa antiasfixiante.

- **CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: 02 UNIDADES**

Tampinha de segurança p/ crianças – não pode ser engolida 100% de vedação, visualização do nível da tinta, Esfera de tungstênio 1,0. Escreve suave e agradável. Conexão especial, não permite rachar ou quebrar o corpo. Dimensões principais: 8,5 x 144,0mm Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. Tampa antiasfixiante.

- **LÁPIS GRAFITE: 02 UNIDADES**

Comprimento 170mm, composição resina termoplásticas. Graduação: HB Nº2, formato do Corpo Sextavado. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Deverá atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236:2012 e nas portarias INMETRO n 481/2010,90 de 2012 e todas as suas portarias complementares. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas.

- **BORRACHA: 01 UNIDADE**

Composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite, no formato retangular, número 40, na cor branca. Tamanho: 3,3 x 2,3 x 0,08cm. Peso: 10/15gr.

- **CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO: 01 UNIDADE**

CAPA DURA 10X1 200 FLS – formato nominal 200 x 275mm. Constando na contra capa produto certificado: FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C) papel reciclado 90gr/m², papelão 600gr/m², revestimento da capa laminação fosca com a logomarca fornecida pelo Município. Revestimento contra capa laminação fosca. Miolo – fl. De planejamento papel reciclado 75g, divisórias papel reciclado 63g, papel miolo papel reciclado 56g, pauta 7mm, 27 pautas azul. Acabamento: espiral revestido nylon, espessura do espiral mínimo de 1mm, cor preta. Deve constar na contra capa: Papel do miolo com Certificação FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C.) ou CERFLOR e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas).

- **APONTADOR: 01 UNIDADE**

Plástico rígido para lápis, para lápis grafite, com reservatório. Modelo com um furo. Certificado pelo INMETRO.

- **COMPASSO ESCOLAR: 1 UNIDADE**

Dimensões principais 136,0 X 18,0X 9,5 mm. Peso por compasso: 11,0g Abertura para o raio Máximo de 155,0 mm. Ponta com mina de grafite HB 2,0 mm X 24,0 ponta seca: alfinete de aço inox 0,7 mm X 26,3 hastes injetadas em poliacetal com fibra de vidro na cor preta com sistemas de cremalheiras que permite abertura simultânea das hastes, cabeça plástica injetada em policarbonato colorido, nas mesmas cores da cabeça. Tampinha do reservatório de grafites injetada em policarbonato transparente. O reservatório acondiciona duas minas de grafite sobressalentes, apontada dos dois lados. Tampa exclusiva de proteção injetada em policarbonato transparente. Protege o usuário para não se machucar nas pontas. Certificação Inmetro ABNT NBR 15236 e Laudo de comprovação.

2- MODELOS – BONECAS

MALETA ORGANIZADORA E CADERNOS

*A arte, logomarca e especificações das cores serão fornecidas pela Secretaria Municipal da educação de Salvador – SMED



ANEXO 1.2

CONSOLIDADO DO ANEXO 1.1

MÓDULO ESCOLAR TIPO I A PARA CRIANÇAS DE 0 a 2 ANOS			
Item	Produto	Quantidade	Unidade de Medida
1.1	Maleta organizadora escolar	01	Unidade
1.2	Caixa de gizão de cera	02	Caixa
1.3	Lápis preto gigante	02	Unidade
1.4	Caderno de desenho espiral	01	Unidade
1.5	Cola líquida	01	Unidade
1.6	Tinta para pintura a dedo	01	Unidade
1.7	Massa para modelar	02	Caixa

MÓDULO ESCOLAR TIPO I B PARA CRIANÇAS DE 3 a 5 ANOS			
Item	Produto	Quantidade	Unidade de Medida
2.1	Maleta organizadora escolar	01	Unidade
2.2	Caixa de lápis de cor gigante	01	Caixa
2.3	Caixa de gizão de cera	01	Caixa
2.4	Lápis preto gigante	02	Unidade
2.5	Borracha branca	01	Unidade
2.6	Caderno de desenho espiral	01	Unidade
2.7	Apontador para lápis gigante triangular	01	Unidade
2.8	Cola líquida	01	Unidade
2.9	Tinta para pintura a dedo	01	Unidade
2.10	Massa para modelar	02	Caixa

MÓDULO ESCOLAR TIPO II - ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS			
Item	Produto	Quantidade	Unidade de Medida
3.1	Maleta organizadora escolar	01	Unidade
3.2	Caixa de lápis de cor	01	Caixa
3.3	Caneta esferográfica azul	01	Unidade
3.4	Caneta esferográfica preta	01	Unidade
3.5	Lápis grafite	04	Unidade
3.6	Borracha branca	02	Unidade
3.7	Caderno brochura	01	Unidade
3.8	Conjunto Geométrico	01	Conjunto
3.9	Apontador	02	Unidade

MÓDULO ESCOLAR TIPO III - ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS			
Item	Produto	Quantidade	Unidade de Medida
4.1	Maleta organizadora	01	Unidade
4.2	Caneta esferográfica azul	02	Unidade
4.3	Caneta esferográfica preta	01	Unidade
4.4	Lápis grafite	03	Unidade
4.5	Borracha branca	02	Unidade
4.6	Caderno espiral universitário	01	Unidade
4.7	Apontador	01	Unidade

MÓDULO ESCOLAR TIPO IV - ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - JOVENS/ADULTOS			
Item	Produto	Quantidade	Unidade de Medida

5.1	Maleta organizadora	01	Unidade
5.2	Caneta esferográfica azul	02	Unidade
5.3	Caneta esferográfica preta	02	Unidade
5.4	Lápis grafite	02	Unidade
5.5	Borracha branca	01	Unidade
5.6	Caderno espiral universitário	01	Unidade
5.7	Apontador	01	Unidade
5.8	Compasso Escolar	01	Unidade

ANEXO 1.3

Mapa dos Preços Estimados

1- Mapa geral dos preços estimados

MÓDULO ESCOLAR TIPO I A PARA CRIANÇAS DE 0 a 2 ANOS					
Item	Produto	QTD	Und	R\$ Preço Médio Unitário	R\$ Preço Total do item
1.1	Maleta organizadora escolar	1	Unidade	10,94	10,94
1.2	Caixa de gizão de cera	2	Caixa	1,78	3,56
1.3	Lápis preto gigante	2	Unidade	0,61	1,22
1.4	Caderno de desenho espiral	1	Unidade	2,59	2,59
1.5	Cola líquida	1	Unidade	1,27	1,27
1.6	Tinta para pintura a dedo	1	Unidade	2,33	2,33
1.7	Massa para modelar	2	Caixa	1,63	3,26
R\$ Total do KIT					R\$ 25,17
MÓDULO ESCOLAR TIPO I B PARA CRIANÇAS DE 3 a 5 ANOS					
Item	Produto	QTD	Und	R\$ Preço Médio Unitário	R\$ Preço Total do item
2.1	Maleta organizadora escolar	1	Unidade	10,94	10,94
2.2	Caixa de lápis de cor gigante	1	Caixa	9,06	9,06
2.3	Caixa de gizão de cera	1	Caixa	1,78	1,78
2.4	Lápis preto gigante	2	Unidade	0,62	1,24
2.5	Borracha branca	1	Unidade	0,21	0,21
2.6	Caderno de desenho espiral	1	Unidade	2,59	2,59
2.7	Apontador para lápis gigante triangular	1	Unidade	1,90	1,90
2.8	Cola líquida	1	Unidade	1,27	1,27
2.9	Tinta para pintura a dedo	1	Unidade	2,27	2,27
2.10	Massa para modelar	2	Caixa	1,63	3,26
R\$ Valor Total do KIT					R\$34,52
MÓDULO ESCOLAR TIPO II - ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS					
Item	Produto	QTD	Und	R\$ Preço Médio Unitário	R\$ Preço Total do item
3.1	Maleta organizadora escolar	1	Unidade	10,94	10,94
3.2	Caixa de lápis de cor	1	Caixa	4,42	4,42
3.3	Caneta esferográfica azul	1	Unidade	0,42	0,42
3.4	Caneta esferográfica preta	1	Unidade	0,42	0,42
3.5	Lápis grafite	4	Unidade	0,18	0,73
3.6	Borracha branca	2	Unidade	0,22	0,43
3.7	Caderno brochura	1	Unidade	2,37	2,37
3.8	Conjunto geométrico	1	Conjunto	4,02	4,02
3.9	Apontador	2	Unidade	0,48	0,96
R\$ Preço Total do Kit					R\$24,71
MÓDULO ESCOLAR TIPO III - ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS					
Item	Produto	QTD	Und	R\$ Preço Médio Unitário	R\$ Preço Total do item
4.1	Maleta organizadora	1	Unidade	10,94	10,94
4.2	Caneta esferográfica azul	2	Unidade	0,42	0,84

4.3	Caneta esferográfica preta	1	Unidade	0,42	0,42
4.4	Lápis grafite	3	Unidade	0,18	0,55
4.5	Borracha branca	2	Unidade	0,22	0,43
4.6	Caderno espiral universitário	1	Unidade	7,10	7,10
4.7	Apontador	1	Unidade	0,48	0,48
R\$ Preço Total do Kit					R\$20,76
MÓDULO ESCOLAR TIPO IV - ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - JOVENS/ADULTOS					
Item	Produto	QTD	Und	R\$ Preço Médio Unitário	R\$ Preço Total do item
5.1	Maleta organizadora	1	Unidade	10,94	10,94
5.2	Caneta esferográfica azul	2	Unidade	0,42	0,84
5.3	Caneta esferográfica preta	2	Unidade	0,42	0,84
5.4	Lápis grafite	2	Unidade	0,18	0,36
5.5	Borracha branca	1	Unidade	0,21	0,21
5.6	Caderno espiral universitário	1	Unidade	7,10	7,10
5.7	Apontador	1	Unidade	0,48	0,48
5.8	Compasso Escolar	1	Unidade	3,16	3,16
R\$ Preço Total do Kit					R\$23,93
PREÇO ESTIMADO POR MÓDULO ESCOLAR TIPO IA, IB, II, III, e IV					
Item	Produto	Unidade de Medida	Quantidade	R\$ Preço Unitário do Kit	R\$ Preço Total do Kit
1	Módulo escolar tipo I A para crianças de 0 a 2 anos	Kit	22.000	25,17	553.740,00
2	Módulo escolar tipo I B para crianças de 3 a 5 anos	Kit	42.000	34,52	1.449.840,00
3	Módulo escolar tipo II - Alunos do ensino fundamental - Anos iniciais	Kit	193.000	24,71	4.769.030,00
4	Módulo escolar tipo III - Alunos do ensino fundamental - Anos finais	Kit	50.000	20,76	1.038.000,00
5	Módulo escolar tipo IV - Alunos do ensino fundamental - Jovens/Adultos	Kit	43.000	23,93	1.028.990,00
R\$ Total global					8.839.600,00
(oito milhões oitocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais)					

2- Mapa Resumido dos preços estimados por Lote

2.1 Lote de ampla concorrência:

Item	Produto	Qtd	U. F.	R\$ Preço Unitário do Kit	R\$ Preço Total do Kit
1	Módulo escolar tipo I A para crianças de 0 a 2 anos	19.800	Kit	25,17	498.366,00
2	Módulo escolar tipo I B para crianças de 3 a 5 anos	37.800	Kit	34,52	1.304.856,00
3	Módulo escolar tipo II - Alunos do ensino fundamental - Anos iniciais	173.700	Kit	24,71	4.292.127,00
4	Módulo escolar tipo III - Alunos do ensino fundamental - Anos finais	45.000	Kit	20,76	934.200,00
5	Módulo escolar tipo IV - Alunos do ensino fundamental - Jovens/Adultos	38.700	Kit	23,93	926.091,00
R\$ Total Lote 01					7.955.640,00

(sete milhões novecentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e quarenta reais)

2.2 Lote para participação exclusiva de ME/EPP:

Item	Produto	Qdt	U. F.	R\$ Preço Unitário do Kit	R\$ Preço Total do Kit
1	Módulo escolar tipo I A para crianças de 0 a 2 anos	2.200	Kit	25,17	55.374,00
2	Módulo escolar tipo I B para crianças de 3 a 5 anos	4.200	Kit	34,52	144.984,00
3	Módulo escolar tipo II - Alunos do ensino fundamental - Anos iniciais	19.300	Kit	24,71	476.903,00
4	Módulo escolar tipo III - Alunos do ensino fundamental - Anos finais	5.000	Kit	20,76	103.800,00
5	Módulo escolar tipo IV - Alunos do ensino fundamental - Jovens/Adultos	4.300	Kit	23,93	102.899,00
R\$ Total Lote 02					833.960,00
(oitocentos e trinta e três mil novecentos e sessenta reais)					

ANEXO 2

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2017

O Município do Salvador, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**, com sede na Av. Anita Garibaldi, Nº 2981, Térreo, Sala da COPEL, Rio Vermelho, CEP: 40.170-130, Salvador/Bahia, CNPJ Nº 13.927.801/0006-53, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representada pelo **IImº Sr. Bruno Oitaven Barral, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**, brasileiro, (estado civil), residente nesta capital XXXXX, CPF nº 000.000.000-00, RG nº 000.000-00 SSP/BA, devidamente nomeada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município nº xxxx, de xx de setembro de 2019, fl.01, do outro lado a empresa **XXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **000000000**, CNPJ Nº **00.000.000/0001-00**, Inscrição Estadual Nº **00.000.000 XX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) XXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, tem, entre si, acordados os termos deste contrato, de acordo com o constante no **Processo nº 5834/2019**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019**, em observância à Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, usada subsidiariamente, Lei Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93, mediante as seguintes Cláusulas e condições, e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico ____ de ____ de ____
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____
- c) Termo de Compromisso de Fornecimento firmado em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a aquisição dos materiais de uso escolar a seguir:

LOTE 00 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	PREÇO UNIT. POR ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL POR ITEM (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE 00 (R\$)				

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1 O prazo de pagamento é o indicado no campo VII – Dados do Edital.

2.2 O pagamento será efetuado na sua totalidade no prazo de até 20 (vinte) dias, de acordo com o recebimento efetivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor desta SMED no Centro de Logística Municipal, tendo sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidas no Contrato.

2.3 As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas após a entrega total dos materiais, acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, devidamente atestado pelo servidor designado para acompanhar a entrega.

2.4 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do material.

2.5 No corpo da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os materiais e quantitativos efetivamente entregues, seus respectivos valores, e o número do processo que deu origem à aquisição (Processo Licitatório nº 0000/0000 – Pregão Eletrônico nº 000/0000).

2.6 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante o CADIN;

2.7 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

2.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.9 O preço global a ser pago à CONTRATADA deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como para a entrega CIF/Salvador, incluindo, ainda, todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também, fardamento se for o caso, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.

2.10 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.11 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

2.12 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de execução qualquer serviço, observados o cronograma, bem como, de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

2.13 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a CONTRATADA terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

2.14 O índice de atualização é o IPCA-e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.15 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

3.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registo de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

3.2 O pedido deverá ser dirigido para Coordenadoria Central de Material e Patrimônio.

3.3 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

3.4 No caso do PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

3.5 A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

3.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

3.7 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

3.8 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

3.9 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

3.10 Quando a Secretaria Municipal de Gestão, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Salvador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

3.11 Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município do Salvador, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Fornecimento.

3.12 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1 Os produtos serão entregues de acordo com a solicitação do setor técnico competente da GERAD/SMED no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.

4.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

4.2. O presente contrato tem por escopo o fornecimento de bens para pronta-entrega, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Almojarifado do órgão solicitante.

4.3 A eficácia legal do contrato e seus aditamentos estão adstritos à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do **Projeto/Atividade** _____, **Natureza da Despesa** _____, **Fonte(s)** _____. A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2017 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

6.2 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as instruções contidas no Anexo 1 – Termo de Referência do Edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a realização do objeto deste contrato e seus anexos;

7.2 Entregar no prazo estabelecido o produto devidamente embalados, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo 1 – Termo de Referência do edital e no presente contrato;

7.3 Garantir a qualidade e perfeição técnica do material objeto do Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o material isento de qualquer defeito de fabricação, com a garantia a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.

7.4 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7.5 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

7.6 Manter atualizado o endereço, telefone e fax da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

7.7 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos produtos;

7.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções e que estejam em desacordo com a especificação solicitada ou divergente da amostra apresentada e aprovada pela CAL/GERAD, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

7.9 Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição;

7.10 Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRADADA cumprir com todas as normas técnicas exigidas no Termo de Referência, relativas ao processo de fabricação e materiais objeto do presente contrato, no que couber.

7.11 Responder, por quaisquer danos e prejuízos causados, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.13 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.14 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

7.15 Responsabilizar-se pelo frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.16 Comunicar a fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do material, para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

7.17 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços.

7.18 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços;

7.19 Prever e prover o pessoal necessário para garantir a entrega do material, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso, licenças e etc.;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento a contratada de acordo com o estabelecido no edital e contrato;

8.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento das maletas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3 Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do contrato podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e neste contrato;

8.4 Receber através da Comissão competente, os materiais descritos e especificados na proposta da CONTRATADA.

8.5 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

8.6 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

8.7 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.

8.9 Acompanhar a entrega do objeto licitado junto ao depósito da SMED, notificando a ocorrência de alguma irregularidade;

8.10 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.11 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

8.12 Emitir Autorização de Fornecimento, pelo setor competente, para instruir a entrega dos materiais, documentando-o e comprovando-o nesse ato.

8.13 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

1.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS EMBALAGENS

11.1 Cada kit deverá ser embalado individualmente, em caixa de papelão, conforme estabelecido nas respectivas Normas constantes do Anexo 1 - Termo de referência do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

12.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega dos materiais em até 10 (dez) dias da data fixada.

12.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas dos materiais, prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente;

12.1.3 Nos casos de reincidência de retardamento imotivado no fornecimento de materiais, por mais de 15 (quinze) dias:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais, além de suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

12.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.

12.1.5 Paralisar o fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

12.1.6 Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

12.1.7 Recusar-se a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

12.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

12.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão.

12.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

12.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

12.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado.

12.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

13.1.1 Se o Contratado não efetuar a entrega dos serviços contratados em até 15 (quinze) dias após, o prazo previsto para a assinatura do contrato, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

13.4 Na hipótese de rescisão contratual, a Administração poderá convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observando a ordem de classificação, para contratação.

13.4.1 Neste caso, será dispensado novo procedimento licitatório, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, com base no art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DESTE INSTRUMENTO

14.1 A **CONTRATANTE**, através da Gerência Administrativa – GERAD/SMED fica investida dos mais amplos poderes para realizar a gestão do contrato e a Coordenadoria de Aquisição e Logística – CAL/SMED fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, acompanhar e distribuir toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**;

14.2 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.4 O contratado deverá indicar preposto para representá-lo na execução do contrato.

14.5 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.7 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das especificações estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado, livre acesso às dependências pertinentes da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1 Os materiais deverão ser entregues no **Centro de Logística Municipal – CLM** - Depósito Central, na Estrada Campinas de Pirajá, n. 1068, Cond. NJA - Galpões de 08 a 11- Pirajá - Salvador -Bahia – CEP: 41.270-000, sob agendamento no endereço eletrônico: agendamento@consorcioclm.com.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00, conforme autorização de fornecimento emitida pela CAL – Coordenadoria de Aquisição e Logística da DISP/SMED.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1 Para cada fornecimento a unidade compradora emitirá uma Autorização de Fornecimento de Material (AFM) e respectiva Nota de Empenho.

16.1.1 A entrega dos materiais para uma determinada unidade não poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

16.2 Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16.3 Os materiais deverão ser entregues no CLM, situado à Estrada de Campinas de Pirajá, nº 1068, Pirajá – Salvador-BA CEP: 41270-000, sob agendamento no endereço eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br, de segunda a sexta-feira

das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, conforme autorização de fornecimento emitido pela CAL – Coordenadoria de Aquisição e Logística;

16.4 No ato da entrega os materiais, estes deverão ser inspecionados pelo funcionário responsável da SMED, a quem caberá o direito e o dever de conferir a marca ofertada, a quantidade solicitada, embalagens e qualidade do(s) produto(s).

16.5 A troca de marca para os produtos licitados só será permitida caso atenda integralmente as especificações contidas no Edital e com a expressa autorização.

16.6 Constatada irregularidade na entrega dos materiais será recusado o recebimento do mesmo;

16.7 Devolvido o lote, o licitante vencedor deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

16.8 Os produtos serão recebidos de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo **de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

16.9 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento mediante emissão de parecer técnico realizado pela equipe de controle de qualidade da SMED/GERAD/CAL;

16.10 A forma de recebimento dos materiais ocorrerá de modo provisório e definitivo, a fim de ser constatada a qualidade do material entregue, que poderá ser realizada nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;
- b) Definitivamente, depois de realizada a verificação que comprove a especificação do material em até 30 (trinta) dias.

16.10.1 O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto à qualidade dos materiais/equipamentos, podendo ser devolvidos quando ficar evidenciado a existência de irregularidades.

16.11 O recebimento definitivo dos materiais, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade Convite, deverá ser confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros;

16.12 Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do servidor responsável, considerar-se-a definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1 A CONTRATADO deverá oferecer garantia aos produtos ofertados, de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data de entrega do produto, contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

18.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

18.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

18.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A CONTRATADA, para execução do objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura deste contato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do artigo 56, §2º da lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

19.2 Em caso de descumprimento de cláusula contratual o valor da garantia acima será revertido para multa prevista.

CLÁUSULA VIGÉSIMA –ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/convênio um código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

20.1.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a atentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

20.1.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Farão parte integrante deste contrato:

a) Anexo 01 – Termo de Referência;

b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

21.2 .2 As comunicações entre a Contratante e a Contratada, relativas aos serviços objeto deste Contrato, far-se-ão por escrito, através de Atas, Ofícios, Pareceres, Relatórios e do Termo de Aprovação.

21.3 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Salvador, **00 de XXXXXX** de 2019.

BRUNO OITAVEN BARRAL
SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

REPRESENTANTE
EMPRESA

ANEXO 03

PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL
--------------------------------	------------------------------

LOTE 00 – AQUISIÇÃO DE MÓDULOS ESCOLARES							
Item	Produto	Qdt	U. F.	Marca	Modelo	R\$ Preço Unitário do item	R\$ Preço Total do item
R\$ Preço Total do Kit							

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais frete, seguro, taxas, e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).

FORNECEDOR
____/____/____

Data
Assinatura/Carimbo

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante, contendo preços unitários e total por item, preço total do kit e valor global do Lote .
- 2 - O licitante deverá anexar qualquer documento expedido por instituição financeira que comprove possuir conta corrente na mesma, informando razão social, CNPJ, número da conta corrente e agência.
- 3 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.
- 4 - O julgamento será por Valor Global do Lote.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº DECLARA, para fins de habilitação e para fruir dos benefícios e vantagens legalmente
instituídos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2015 e no Pregão Eletrônico Nº **000/2019** da SMED,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo Pregoeiro e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **020/2017**- SMED, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **000/2019**-SMED, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **000/2019**-SMED, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **000/2019**-SMED quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **000/2019**-SMED antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SMED antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

[(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)]

OBS: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, devendo ser entregue juntamente com os documentos da Proposta de Preços pelo licitante que for convocado pelo Pregoeiro, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça.

ANEXO 6

MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXX, para os fins do Pregão Eletrônico nº **000/2019**, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Salvador, 00 de XXXXXX de 2019.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo Pregoeiro.

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa _____
CNPJ nº _____ com sede em _____

_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Eletrônico nº 000/2019, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo Pregoeiro, em cumprimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002.

ANEXO 8

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º _____/_____

N.º do Processo: _____

N.º do Pregão Eletrônico: _____

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o n.º _____ através do seu representante legal, _____, R.G. n.º _____
CPF n.º _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o
MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Gestão, CNPJ/MF sob o n.º 13.927.801/0003-00, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) Municipal Dr.º _____, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pela PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de _____, devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em _____, originária do Pregão Eletrônico n.º ____/____, e conforme Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação.
- 1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Município do Salvador, através das Secretarias Municipais.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 1.5 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade (s) municipal (is) interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa.
- 1.6 As alterações serão processadas e formalizadas nos mesmos autos do processo de licitação, de forma que fique registrado todo o histórico da contratação.
- 1.7 Fica facultado ao Município do Salvador, permitir a utilização da Ata de Registro, durante a sua vigência, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, desde que devidamente justificado. (Decreto Municipal nº 24.900/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 25.692/2014)
 - 1.7.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- 2.1 O disposto na Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decretos Municipais n.ºs 13.724/02 (alterado pelo Dec. n.º 15.814/2005), 15.611/05 (alterado pelo Dec. n.º 20.200/2009), 15.814/05 e 15.984/05, Decreto Federal n.º 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei Municipal n.º 4.484/92, no que couber, além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.
- 2.2 As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º ____/____ integram este Termo de Compromisso de Fornecimento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos/entidades abaixo indicados, do exercício de 2017 devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETOS/ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTES
SMED			

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) ____ constante(s) de sua proposta, apresentada no Pregão Eletrônico N.º ____/____, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ _____** (_____), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Salvador, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
- 4.2 **O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal n.º 24.419/2013.**
- 4.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 4.5 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.
- 4.6 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei n.º 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho

CLÁUSULA QUINTA - INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 5.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.
- 5.2 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.
- 5.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo PROMITENTE FORNECEDOR implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, podendo ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 7.1 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 7.2 Estar apto a executar os serviços, imediatamente após assinatura deste instrumento.
- 7.3 Manter atualizado o endereço, telefone e fax da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 7.4 Responsabilizar-se pela qualidade do produto/serviço entregue, especialmente para efeito de substituição imediata ou refazimento, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 7.5 Manter durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- 8.2 Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica.

CLÁUSULA NONA - REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;
- 9.1.1 O pedido deverá ser dirigido para Coordenadoria Central de Material e Patrimônio.
- 9.2 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 9.3 No caso do PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 9.4 A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 9.5 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 9.6 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 9.7 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 9.8 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 9.9 Quando a Secretaria Municipal de Gestão, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de

correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Salvador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

- 9.10 Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município do Salvador, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 9.11 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela **Secretaria Municipal de Gestão** quando:

- f) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
 - g) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - h) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
 - i) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula nona deste instrumento.
 - j) em razões de interesse público, devidamente justificado.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 10.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 10.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 10.3.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

- 11.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, ___ de _____ de ____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

FORNECEDOR/PROMITENTE

ANEXO 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

PROCESSO DE COMPRA N.º _____

EMPRESA (razão social):

CNPJ:

ENDEREÇO:

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

Salvador, _____ de _____ de _____

SEARP

SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO

AQMS

CONTRATADO

CMP

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fins do Pregão Eletrônico nº 000/2019, declara expressamente que inexistente fato superveniente e impeditivo de sua habilitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante optar por apresentar o CRC, quando for convocado pelo Pregoeiro.